Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/1838

27.7.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1838 DO CONSELHO

de 24 de julho de 2026

que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe medidas restritivas contra o Irão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 46.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 23 de março de 2012, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 267/2012.

(2) Com base na reapreciação do anexo II da Decisão 2010/413/PESC do Conselho ([2]), deverão ser suprimidas as entradas relativas a três pessoas designadas no anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012. Deverão ser mantidas as medidas restritivas contra todas as outras pessoas e entidades designadas no anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012, e deverá ser atualizada uma entrada relativa a uma entidade incluída nesse anexo.

(3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) n.º 267/2012 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de julho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

T. BYRNE

([1]) JO L 88 de 24.3.2012, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/267/oj.

([2]) Decisão 2010/413/PESC do Conselho, de 26 de julho de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195 de 27.7.2010, p. 39, ELI:http://data.europa.eu/eli/dec/2010/413/oj).

ANEXO

O anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 é alterado do seguinte modo:

1) Na rubrica «I. Pessoas e entidades implicadas em atividades nucleares ou atividades associadas aos mísseis balísticos e pessoas e entidades que prestam apoio ao Governo do Irão», secção «B. Entidades», a entrada 92 passa a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«92.	Research Centre for Explosion and Impact (t.c.p. METFAZ)	44, 180th Street West, Teerão, 16539-75751	O Research Centre for Explosion and Impact (METFAZ) é uma filial da Organisation for Defensive Innovation and Research (SPND), incluída na lista da UE, que, por sua vez, faz parte do Ministério da Defesa e da Logística das Forças Armadas (MODAFL). As atividades do METFAZ centram-se na tecnologia de detonação, apoiando assim o fabrico de ogivas nucleares. Por conseguinte, o METFAZ está envolvido nas atividades nucleares iranianas sensíveis em termos de proliferação e presta apoio a essas atividades.	1.12.2011».

2) Na rubrica «II. Corpo dos Guardas da Revolução Islâmica (CGRI)», as seguintes entradas são suprimidas na secção «A. Pessoas»:

9. Mohammad PAKPUR;

11. Hossein SALIMI;

19. Brigadeiro-general do IRGC Amir Ali Haji ZADEH.